



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

PROJETO DE LEI Nº 060/23

INSTITUI O “PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar nas escolas que mantêm o Ensino Fundamental e o Ensino Médio dentro do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º - O Programa ora instituído abrangerá:

I - Atividades que permitam aos alunos o contato com várias modalidades de esportes e a oportunidade de escolha da modalidade mais condizente com o perfil de cada um, mediante a iniciação esportiva;

II - Formação Continuada dos Professores de Educação Física interessados para atualização nas modalidades esportivas;

III - Fórum do Esporte Escolar, para aprofundamento de questões voltadas às diferentes práticas esportivas e discussão sobre o valor do esporte no contexto escolar.

Art. 3º - O Programa de Incentivo ao Esporte Escolar tem como objetivo geral possibilitar ao aluno o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social.

Parágrafo Único - São objetivos específicos do Programa aludido nesta Lei:

I - oferecer aos alunos atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo, inseridas em horário pré ou pós-aula e aos finais de semana;



Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
	Sessão de ____/____/____	
	Presidente	Presidente

II - proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III - difundir e sistematizar as ações esportivas nas Escolas;

IV - qualificar os Professores e Especialistas em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas - Educação Física, para as atividades de esporte escolar;

V - planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

VI - favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido da competição e o aprimoramento da inteligência tática;

VII - propiciar a interação entre os participantes e destes com a comunidade local;

VIII - ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais, proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras dos participantes e melhoria de suas condições de saúde.

Art. 4º - A Formação Continuada de que trata o inciso II do artigo 2º deverá ser realizada aos sábados ou em horário diverso daquele do professor, em cursos optativos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, quando da rede municipal e, formação especializada, quando do ensino ministrado por escolar particulares, contendo uma parte prática e de aplicação com os alunos e outra teórica com os fundamentos da modalidade esportiva.

§ Único - Os cursos a que se refere o caput deste artigo terão duração de 40 horas e os participantes farão jus a certificado de conclusão.

Art. 5º - O Fórum do Esporte Escolar ocorrerá em complementação à formação continuada cujas datas e horários serão divulgados posteriormente em local de ampla divulgação, bem com, no Diário Oficial Municipal.

Art. 6º - As Unidades Educacionais interessadas em aderir ao Programa de Incentivo ao Esporte Escolar deverão elaborar um Projeto de Iniciação Esportiva, parte integrante do Projeto Pedagógico da Escola, contendo:



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

- I - Justificativa;
- II - Objetivos;
- III - Estratégias;
- IV - Recursos físicos, materiais e humanos;
- V - Acompanhamento e Avaliação.

§ 1º - As atividades do Projeto serão consideradas de Iniciação Esportiva, desenvolvidas fora do horário regular de aulas dos alunos e distribuídas em até, dois dias da semana com duração máxima de 90(noventa) minutos cada uma, perfazendo um total de 4 (quatro) horas- aula semanais para cada modalidade esportiva.

§ 2º - Cada professor poderá desenvolver até duas modalidades esportivas, sendo remunerados a título de Jornada Especial de Hora Aula Excedente, no caso da rede municipal.

§ 3º - Os alunos poderão inscrever-se na modalidade de sua escolha, mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis.

§ 4º - Cada turma será formada podendo envolver as categorias Pré-Mirim, Mirim e Infantil, dividida por gêneros ou turmas mistas.

Art. 7º - Caberá:

I - Ao Professor de Educação Física: acompanhar as turmas nas diferentes etapas dos jogos;

II - Ao Coordenador Pedagógico: acompanhar o desenvolvimento do Programa, inclusive na manutenção do número mínimo de alunos por turma;

III - Ao Diretor da U.E.:

a) encaminhar o Projeto de Iniciação Esportiva ao Conselho de Escola para apreciação, análise e aprovação dos seus membros;



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

b) propor, em conjunto com o CP e o Professor envolvido, diferentes formas de organização escolar de modo a não acarretar prejuízos às atividades escolares regulares.

c) encaminhar o Projeto de Iniciação Esportiva, em conjunto com o Projeto Pedagógico, para análise e aprovação do Supervisor Escolar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de agosto de 2023.

Jomar Cestenário Francisco
Vereador



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 9.394/96, art. 3º, inciso X e art. 27, inciso IV;
- a importância de promover a formação integral do aluno por meio de atividades desportivas, no decorrer de todo o ano letivo;
- a necessidade de incentivar as práticas esportivas, a fim de que as mesmas tornem-se práticas habituais no cotidiano dos educados, promovendo melhoria da qualidade de vida;
- a necessidade de assegurar um trabalho de constate aprimoramento na iniciação das práticas esportivas.

O esporte é uma cultura que deveria ser praticada por todos. Tanto o esporte quanto a cultura têm influência direta na formação de caráter e na qualidade de vida.

Além dos benefícios à saúde que a prática esportiva traz, é uma forma de criar e fortalecer laços, pois, o esporte tem o poder da socialização, em que não se separa gênero, raça, religião ou classe social.

A prática regular do esporte e de atividades físicas traz inúmeros privilégios ao corpo e à mente das pessoas em seu cotidiano. Ou seja, todos que fazem alguma prática esportiva reduzem riscos de aparecimento de doenças físicas ou psíquicas, além de garantir mais disposição no dia a dia.

O impacto do esporte é tão positivo que ajuda até mesmo contra os vícios. Uma criança ou adolescente quando pratica algum esporte está desenvolvendo sua educação e construindo seu caráter. O esporte ensina valores fundamentais na vida humana, como: respeito, educação, cordialidade, disciplina, cortesia, liderança.

Um dos fatores principais que o esporte ensina a crianças e adolescentes é como liderar. Segundo estudos, o trabalho em equipe é parte fundamental de qualquer atividade esportiva, pois nesses ambientes eles debatem, acertam o que é melhor para o time, entendem as diferentes visões de mundo.



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

Tendo isso tudo em vista, entendemos a importância do incentivo à prática esportiva, e não somente entre nossos jovens, mas para toda nossa municipalidade, independente de faixa etária.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de junho de 2023.

Jomar Cestenário Francisco
Vereador